



PREFEITURA MUNICIPAL

L E I N º 1442

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR
A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS DO ESTADO, QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA
A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ibiá-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a remuneração dos profissionais odontólogos pertencentes aos quadros funcionais do Estado de Minas Gerais e que prestam serviços ao Município de Ibiá.

Art. 2º - A suplementação mencionada no artigo anterior visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de assistência odontológica no âmbito municipal, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor da complementação mensal a ser pago aos referidos profissionais é de 320 URV's (Unidade Real de Valor).

Art. 4º - A prestação complementar de serviços profissionais odontólogos será de quatro horas diárias, de segunda a sexta-feira, nas unidades de saúde municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

Ibiá(MG), 28 de março de 1994

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração

GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO
Chefe de Gabinete